

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Analista do Contrato: servidor do setor de contratos designado para, entre outras atividades, formalizar e publicar o contrato e termos congêneres, promover a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, realizar as atividades de prorrogação, que deve ser precedida de análise e manifestação quanto à vantajosidade para a Administração, quando for o caso, repactuação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado;

II - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, instruir o processo de pagamento com nota fiscal ou fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços com base nos relatórios emitidos pelo fiscal técnico e/ou setorial do contrato, realizando o recebimento definitivo do objeto contratado; e

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos, realizando a alimentação do Sistema Contratos.gov.br com eventuais ocorrências correlacionadas com a execução do contrato, bem como realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

Art. 3º Atribuir ao Analista do Contrato a atividade de alimentação do Sistema Contratos.gov.br com todos os documentos correlacionados com o contrato.

Art. 4º Demais procedimentos e competências relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Superintendência Regional de Administração da 1ª Região serão definidos em ato do Superintendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER

PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 455, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, e alterações, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo nº 00676.002119/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 00045/2024-AGU, firmado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e a contratada ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.681.882/0001-06, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar-condicionado, chiller, fan-coils, self-containeds, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar-condicionado de janela e do tipo portátil e demais equipamentos e acessórios das instalações de climatização com fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição das unidades da AGU localizadas no Distrito Federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no EDITAL e Anexos.

FUNÇÃO	NOME	Nº SIAPE	Nº CPF
Analista do Contrato	Pedro Henrique de Soares e Maia	1651977	***.507.***-68
Analista do Contrato Substituto	José Mateus Guimarães Moreira	2426790	***.853.***-83
Gestor	Cleber da Silva Valadares	3231052	***.866.***-72
Gestor Substituto	Wanderson Tito de Souza	3244485	***.116.***-13
Fiscal Setorial	Jailton Dias dos Santos	1606535	***.107.***-00

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Analista do Contrato: servidor do setor de contratos designado para, entre outras atividades, formalizar e publicar o contrato e termos congêneres, promover a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, realizar as atividades de prorrogação, que deve ser precedida de análise e manifestação quanto à vantajosidade para a Administração, quando for o caso, repactuação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado;

II - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, instruir o processo de pagamento com nota fiscal ou fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços com base nos relatórios emitidos pelo fiscal técnico e/ou setorial do contrato, realizando o recebimento definitivo do objeto contratado; e

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos, realizando a alimentação do Sistema Contratos.gov.br com eventuais ocorrências correlacionadas com a execução do contrato, bem como realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

Art. 3º Atribuir ao Analista do Contrato a atividade de alimentação do Sistema Contratos.gov.br com todos os documentos correlacionados com o contrato.

Art. 4º Demais procedimentos e competências relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Superintendência Regional de Administração da 1ª Região serão definidos em ato do Superintendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER

PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 456, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, e de acordo com o previsto no art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo nº 00693.001235/2024-43, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de compor a Equipe de Planejamento da Contratação com vistas à contratação para aquisição de impressora fotográfica visando suprir a necessidade da ASCOM.

FUNÇÃO	NOME	Nº SIAPE
Integrante Requisitante	Uendel da Silva Tavares	1245441
Integrante Requisitante Substituto	Bruno Ornelas Guerra	2243073
Integrante Técnico	Thiago de Sousa Martins	3162842
Integrante Técnico Substituto	Izac Damasceno Ribeiro	3011007
Integrante Administrativo	Renato Caetano Menezes	2047420
Integrante Administrativo Substituto	Karla Soares Andrade	1042004

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e auxiliar na fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis (art. 9º, §4º e art. 28, IN SGD/ME nº 94/2022).

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos na IN SGD/ME nº 94/2022, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros (art. 9º, §5, IN SGD/ME nº 94/2022).